



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Compra Direta nº 159/2024

PROAD 8803/2023

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO
TÉCNICA TRT4 Nº 70/2024

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO
TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 4ª REGIÃO, O MINISTÉRIO PÚBLICO
DO TRABALHO NO RIO GRANDE DO
SUL, A SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
DO TRABALHO E EMPREGO NO RIO
GRANDE DO SUL, A ASSOCIAÇÃO DOS
MAGISTRADOS DA JUSTIÇA DO
TRABALHO DA IV REGIÃO, O SINDICATO
DOS TRABALHADORES DO JUDICIÁRIO
FEDERAL E MINISTÉRIO PÚBLICO DA
UNIÃO E A ASSOCIAÇÃO DE PERITOS
NA JUSTIÇA DO TRABALHO DA 4ª
REGIÃO PARA IMPLEMENTAÇÃO DE
PROGRAMAS E AÇÕES REGIONAIS
VOLTADAS À PREVENÇÃO DE
ACIDENTES DE TRABALHO, NO ÂMBITO
DO PROGRAMA TRABALHO SEGURO.

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**, com sede na Avenida Praia de Belas, nº 1.100, bairro Praia de Belas, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº 02.520.619/0001-52, neste ato representado por seu Exmo. Presidente, Desembargador **Ricardo Hofmeister de Almeida Martins Costa**, doravante denominado **TRT4**, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO NO RIO GRANDE DO SUL**, com sede na Avenida Senador Tarso Dutra, 605, 7º andar, bairro Petrópolis, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº 26.989.715/0035-51, neste ato representado pela sua Procuradora-Chefe **Denise Maria Schellenberger Fernandes**, doravante denominado **MPTRS**, a **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO RIO GRANDE DO SUL**, com sede na Avenida Mauá, 1.013, Centro, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 37.115.367/0027-08, neste ato representada pelo Ministro do Trabalho e Emprego, **Luiz Marinho**, doravante denominada **SRTE/RS**, a **ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO DA IV REGIÃO**, com sede na Rua Rafael Saadi, 127, bairro Menino Deus, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº

RICARDO
HOFMEISTER
DE ALMEIDA
MARTINS
COSTA
22/07/2024 11:15

EVANDRO
GILDO
GONCALVES266500001
22/07/2024 11:51

TIAGO
MALZANI
FELIZACR02006
22/07/2024 12:23

DENISE
MARIA
SCHELLENBERGER
FERNANDES8754850008
22/07/2024 12:34

Cristina
Viana
dos
Santos
22/07/2024 13:16

Luiz
Marinho
22/07/2024 17:52





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Compra Direta nº 159/2024

PROAD 8803/2023

89.514.111/0001-20, neste ato representada por seu Presidente, Juiz do Trabalho **Tiago Mallmann Sulzbach**, doravante denominada **AMATRA IV**, o **SINDICATO DOS TRABALHADORES DO JUDICIÁRIO FEDERAL E MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**, com sede na Rua Marcílio Dias, nº 660, bairro Menino Deus, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº 03.506.951/0001-25, neste ato representado pela Coordenadora da Secretaria de Saúde e Relações de Trabalho, Sra. **Cristina Viana dos Santos**, doravante denominado **SINTRAJUFE/RS** e a **ASSOCIAÇÃO DE PERITOS NA JUSTIÇA DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 1.570, 506, bairro Menino Deus, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 92.247.022/0001-79, neste ato representado por seu Presidente, **Evandro Krebs Gonçalves**, doravante denominada **APEJUST/RS**, **RESOLVEM** celebrar o presente **PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, com fundamento na Lei nº 14.133/2001, quando cabível, e, ainda, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Protocolo tem por objeto a conjugação de esforços entre os partícipes com vistas à implementação de programas e ações regionais voltadas à prevenção de acidentes de trabalho, no âmbito do Programa Trabalho Seguro, regulamentado pela [Resolução n.º 324, de 11 de fevereiro de 2022](#), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES COMUNS DOS PARTÍCIPIES

2.1. São obrigações comuns aos partícipes, sem prejuízo das competências legais de cada órgão e de outras necessárias ao alcance do objeto do presente Protocolo:

2.1.1 criar um comitê interinstitucional, com representantes indicados pelos signatários, com o objetivo de propor, planejar e acompanhar os programas e as ações pactuados;

2.1.2 implementar políticas públicas permanentes em defesa do meio ambiente, da segurança e da saúde no trabalho, fortalecendo o diálogo social;

2.1.3 promover estudos e pesquisas sobre causas e consequências dos





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

Compra Direta nº 159/2024

PROAD 8803/2023

acidentes de trabalho no Brasil, a fim de auxiliar na prevenção e redução dos custos sociais, previdenciários, trabalhistas e econômicos deles decorrentes;

2.1.4 fomentar ações educativas e pedagógicas a fim de sensibilizar a sociedade civil e as instituições públicas e privadas sobre a necessidade de combate aos riscos do trabalho e de efetividade das normas e convenções internacionais ratificadas pelo Brasil sobre segurança, saúde dos trabalhadores e meio ambiente de trabalho;

2.1.5 criar e alimentar banco de dados comum, com informações necessárias ao alcance do objeto do presente Protocolo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO GRUPO DE TRABALHO E SUAS ATRIBUIÇÕES

3.1. Neste ato é criado o GRUPO DE TRABALHO INTERINSTITUCIONAL DA 4ª REGIÃO (GETRIN - 4ª Região), de que trata o item 2.1.1, que tem como atribuições propor, planejar e acompanhar os programas e as ações pactuados, voltados à prevenção de acidentes do trabalho e ao fortalecimento da Política Nacional de Segurança e Saúde no Trabalho (PNSST), instituída pelo Decreto n.º 7.602/2011.

3.2. No âmbito do TRT4 a fiscalização do presente Protocolo será exercida pela servidora Anita Cristina de Jesus e, nos seus impedimentos pela servidora Martine D'Andrea de Medeiros.

CLÁUSULA QUARTA– DA ADESÃO

4.1. Outros órgãos e instituições públicas e privadas poderão aderir ao presente instrumento, mediante assinatura de Termo de Adesão específico, conforme modelo constante no Anexo I.

4.2. Os atuais partícipes serão cientificados pelo TRT4 em relação a novas adesões por meio de correspondência eletrônica.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

Compra Direta nº 159/2024

PROAD 8803/2023

5.1. Os partícipes designarão gestores para acompanhar, gerenciar e administrar a execução do presente Protocolo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS

6.1. O presente protocolo não envolve a transferência de recursos, cabendo a cada partícipe arcar com os respectivos custos. As ações resultantes deste ajuste que implicarem transferência ou cessão de recursos serão viabilizados mediante instrumento próprio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EFICÁCIA E DA VIGÊNCIA

7.1. Este protocolo terá eficácia a partir da data de sua assinatura e vigência de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA OITAVA – DO DISTRATO E DA RESILIÇÃO UNILATERAL

8.1. Faculta-se às partes promover o distrato do presente Protocolo, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou a resilição unilateral por iniciativa de qualquer delas, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, restando para cada qual tão somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES E MODIFICAÇÕES

9.1. Este instrumento poderá ser alterado, por mútuo entendimento entre os celebrantes, durante a sua vigência, mediante Termo Aditivo, visando aperfeiçoar a execução dos trabalhos, exceto no tocante ao seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1. Aplicam-se à execução deste Protocolo a Lei nº 14.133/2021, no que couber, os preceitos de Direito Público e, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. Para fins de eficácia do presente ajuste, o TRT4 providenciará a publicação do extrato resumido no Diário Oficial da União e no sítio eletrônico institucional.





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

Compra Direta nº 159/2024

PROAD 8803/2023

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. Os partícipes deverão observar as disposições da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados, quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados, em especial quanto à finalidade e boa-fé na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUTORIZAÇÃO E DA VINCULAÇÃO

13.1. A autorização para celebrar o presente instrumento encontra-se consignada nos despachos exarados pelas autoridades competentes no Proad TRT4 nº 8803/2023, Compra Direta nº 159/2024, mediante Protocolo de Cooperação Técnica, previsto no art. 184 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Os partícipes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio Grande do Sul, Subseção Judiciária de Porto Alegre, com esteio no artigo 109, I, da Constituição Federal de 1988, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente ajuste, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam eletrônica/digitalmente o presente instrumento, considerando-se efetivamente formalizado a partir da data da última assinatura.

Assinantes:

Pelo TRT4:

documento assinado digitalmente
Ricardo Hofmeister de Almeida Martins Costa
Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região
Desembargador Presidente





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Compra Direta nº 159/2024

PROAD 8803/2023

Pelo MPTRS:

documento assinado digitalmente

Denise Maria Schellenberger Fernandes
Ministério Público do Trabalho no Rio Grande do Sul
Procuradora-Chefe

Pela SRTE/RS:

documento assinado digitalmente

Luiz Marinho
Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Rio Grande do Sul
Ministro do Trabalho e Emprego

Pela AMATRA IV:

documento assinado digitalmente

Tiago Mallmann Sulzbach
Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da IV Região
Presidente

Pelo SINTRAJUFE/RS:

documento assinado digitalmente

Cristina Viana dos Santos
Sindicato dos Trabalhadores do Judiciário Federal e do Ministério Público
da União

Pela APEJUST/RS:

documento assinado digitalmente

Evandro Krebs Gonçalves
Associação de Peritos na Justiça do Trabalho da 4ª Região





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Compra Direta nº 159/2024

PROAD 8803/2023

ANEXO I

**TERMO DE ADESÃO DO(A) _____
AO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO
TÉCNICA TRT4 Nº 70/2024
CELEBRADO ENTRE TRIBUNAL
REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª
REGIÃO, O MINISTÉRIO PÚBLICO DO
TRABALHO NO RIO GRANDE DO SUL,
A SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO
TRABALHO E EMPREGO NO RIO
GRANDE DO SUL, A ASSOCIAÇÃO
DOS MAGISTRADOS DA JUSTIÇA DO
TRABALHO DA IV REGIÃO, O
SINDICATO DOS TRABALHADORES
DO JUDICIÁRIO FEDERAL E
MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO E A
ASSOCIAÇÃO DE PERITOS NA
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 4ª
REGIÃO PARA IMPLEMENTAÇÃO DE
PROGRAMAS E AÇÕES REGIONAIS
VOLTADAS À PREVENÇÃO DE
ACIDENTES DE TRABALHO, NO
ÂMBITO DO PROGRAMA TRABALHO
SEGURO.**

O(A) _____, estabelecido(a) na Av. _____, nº _____, bairro
_____, na cidade de _____, Estado do Rio Grande
do Sul, CEP _____, inscrito no CNPJ sob o nº
_____, neste ato representado pelo

_____,
RESOLVE, por meio deste Termo, aderir ao PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO
TÉCNICA TRT4 Nº 70/2024, para implementação de programas e ações regionais
voltadas à prevenção de acidentes de trabalho, no âmbito do programa trabalho
seguro, que passa a oferecer acesso ao atendimento virtual do(a)

_____, caracterizado como serviço público voltado à cidadania.





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

Compra Direta nº 159/2024

PROAD 8803/2023

A fiscalização do Protocolo de Cooperação Técnica TRT4 nº 70/2024 pelo PARTÍCIPE será exercida por _____ e nos seus afastamentos por _____.

A assinatura do presente Termo para adesão implica na assunção de todos os direitos e deveres previstos no Protocolo de Cooperação Técnica TRT4 nº70/2024, incluídas eventuais alterações.

O TRT da 4ª Região providenciará a publicação deste instrumento no Diário Oficial da União (DOU) e no sítio eletrônico institucional deste Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

Assinantes:

Pelo TRT4:

documento assinado digitalmente

RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA
Presidente do TRT da 4ª Região

Pelo(a) _____:

documento assinado digitalmente

